

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO Nº 0821656/2026/SEC-GERAL/ALERO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n. [100.012.000009/2023-21](#)

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.794.681/001-68, COM SEDE NA Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, representada pelo Sr. Secretário-Geral ROGÉRIO GAGO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 53 [REDACTED] 2-04, portador do RG n.º 9 [REDACTED] 4 SESDEC/RO.

CREDORA: TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.143/0001- 29, estabelecida na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº141, bairro Umarizal, na cidade de Belém, no Estado do Pará, neste ato representada por LEONARDO COSTA HOUAT , CPF nº 00 [REDACTED] 2-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 36.722,52 (trinta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), em parcela única, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura de todas as partes, via ordem bancária, seguindo o processo comum da execução da despesa, a ser remetida ao Banco Santander, agência 3524, conta corrente n. 13002292-9, em nome da CREDORA, ficando ressalvados valores referentes a retenção de tributos conforme legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O crédito que se confere à CREDORA, decorre de reconhecimento de dívida pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, referente à diferença entre o valor pago conforme Contrato nº 012/2022, e o valor corrigido monetariamente conforme cláusula décima sexta do instrumento contratual, para o período compreendido entre 10/2022 e 18/10/24.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum em novação ou transação, e vigorará imediatamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reconhecimento da dívida se fundamenta no Contrato nº 012/2022 e nos documentos contidos no processo [100.012.000009/2023-21](#), inclusive memória de cálculo e planilha elaborados, que integram este termo como anexo e parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária

Fonte Recurso: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza despesa: 33.90.92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores

Programa Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Com o pagamento integral da despesa objeto do presente Termo, a CREDORA confere plena, geral e irrevogável quitação à DEVEDORA relativamente ao débito reconhecido, nada mais tendo a reclamar a esse título.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DA HOMOLOGAÇÃO

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, reconhecida e homologada a despesa no valor de R\$ 36.722,52 (trinta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos”), o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2026.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

LEONARDO COSTA HOUAT
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Costa Houat, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gago da Silva, Secretário Geral**, em 29/06/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador 0821656 e o código CRC 9AE93945.

ADVOCACIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 001/2026

Processo Administrativo nº 100.012.000009/2023-21

Devedor: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Credora: TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

DO OBJETO

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 36.722,52 (trinta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), em parcela única, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura de todas as partes, via ordem bancária, seguindo o processo comum da execução da despesa, a ser remetida ao Banco Santander, agência 3524, conta corrente n. 13002292-9, em nome da CREDORA, ficando ressalvados valores referentes a retenção de tributos conforme legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O crédito que se confere à CREDORA, decorre de reconhecimento de dívida pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, referente à diferença entre o valor pago conforme Contrato nº 012/2022, e o valor corrigido monetariamente conforme cláusula décima sexta do instrumento contratual, para o período compreendido entre 10/2022 e 18/10/24.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum em novação ou transação, e vigorará imediatamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reconhecimento da dívida se fundamenta no Contrato nº 012/2022 e nos documentos contidos no processo [100.012.000009/2023-21](#), inclusive memória de cálculo e planilha elaborados, que integram este termo como anexo e parte integrante.

RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária

Fonte Recurso: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza despesa: 33.90.92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores

Programa Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Empenho n. 2025NE001475

Valor: R\$ 78.692,40 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos)

DA QUITAÇÃO

Com o pagamento integral da despesa objeto do presente Termo, a CREDORA confere plena, geral e irrevogável quitação à DEVEDORA relativamente ao débito reconhecido, nada mais tendo a reclamar a esse título.

DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO.

DA HOMOLOGAÇÃO

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, reconhecida e homologada a despesa no valor de R\$ 36.722,52 (trinta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois



centavos”), o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2026.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA

Secretário Geral – ALE/RO

LEONARDO COSTA HOUAT

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Costa Houat**, Usuário Externo, em 26/06/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gago da Silva**, Secretário Geral, em 29/06/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0821656** e o código CRC **9AE93945**.

Referência: Processo nº 100.012.000009/2023-21

SEI nº 0821656

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATO DE DIÁRIA Nº 0826321/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder (02) duas diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Ariquemes-RO / Porto Velho-RO/ Ariquemes-RO no período de 30.06.2026 a 01.07.2026, com a finalidade de participar de reunião na Secretaria de Segurança Institucional, para tratar de assuntos referente ao reforço da segurança dos parlamentares. A segurança Institucional do Poder Legislativo abrange a segurança pessoal aproximada dos seus parlamentares, conforme processo nº 100.021.000861/2026-31.

Nome	Cargo	Lotação
ADEMIR GOMES MASSOTI	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
RODRIGO GAGO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral